



CERTIFICADO Nº 38476 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0151-86

Empreendimento : Reaproveitamento de Bens Minerais Metálicos na Mina Capanema

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda Capanema número/km S/N Bairro São Bartolomeu CEP 35400-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Bárbara (LAT) -20.1861, (LONG) -43.6121

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 38476/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 001.016/1963

Titular ou Requerente : Vale S.A.

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Material de reaproveitamento	7.000.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 4 ano(s) e 9 mes(es) e 8 dia(s), com vencimento em 18/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 10/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 10/03/2026 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 38476 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo de Outorga nº 17983/2017 - Portaria nº 1109909/2020;
Processo de Outorga nº 18071/2017 - Portaria nº 1109906/2020; e
Processo de Outorga nº 43365/2021 - Portaria nº 1507378/2021.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	186.500	m³
A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Material de reaproveitamento	150.000	m³/ano



CERTIFICADO Nº 38476 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme Anexo I do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada nº 38746/2025 (Id. 134959618) vinculado à capa do Parecer Técnico FEAM/GST nº. 16/2026 (Id. 134955157).

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 2090.01.0012366/2025-54, observando os prazos estabelecidos no referido Parecer.

